



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2022

Processo: nº 17/2022  
Inexigibilidade Nº 7/2022

**Ementa:** Contratação de Pessoa Jurídica como prestação de serviços para o fornecimento e abastecimento de água e esgoto nas dependências do prédio do QualiCis.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** SANEPAR CIA DE SAN DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45 com endereço à Engenheiro Rebouças, 1376, Taruma, CEP , Curitiba - PR, neste ato representado por Maria Candida da Silva, portador (a) do RG sob nº 63927481 SSP-PR e CPF/MF nº 017.065.079-09

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 17/2022 Inexigibilidade Nº 7/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Contratação de Pessoa Jurídica como prestação de serviços para o fornecimento e abastecimento de água e esgoto nas dependências do prédio do QualiCis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 7/2022** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 10 de março de 2022 a 10 de março de 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$5.698,56 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



**CIS-COMCAM**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Campo Mourão, 10 de março de 2022.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2022.04.06 11:25:30 -03'00'


**Maria Candida da Silva**  
**Representante Legal**

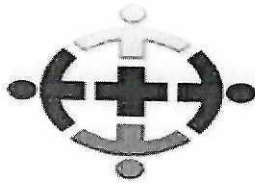
**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Leandro Roque Awila**  
Coordenador do Ciscomcam

*Rogério de Oliveira Soares*  
**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 -   
Ivani Fiore Dal Molin  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021  
CPF N° 517.896.809-30



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

Inexigibilidade Nº 7/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: SANEPAR CIA DE SAN DO PARANA, CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 5.698,56 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.	Serviç	12,00	R\$474,88	5.698,56



## **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/2022**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** SANEPAR CIA DE SAN DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45 com endereço à Engenheiro Rebouças, 1376, Taruma, CEP , Curitiba - PR, neste ato representado por Maria Candida da Silva, portador (a) do RG sob nº 63927481 SSP-PR e CPF/MF nº 017.065.079-09.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica como prestação de serviços para o fornecimento e abastecimento de água e esgoto nas dependências do prédio do QualiCis.

**Vigência:** 10 de março de 2022 à 10 de março de 2023.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 17/2022  
Inexigibilidade n. 7/2022

**Data:** Campo Mourão, 10 de março de 2022.

### **Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Maria Candida da Silva  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila